



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

**LEI N.º 209/01,
de 07 de maio de 2001.**

“Denomina escola municipal e dá outras providências...”

O Povo de Imbé de Minas, MG, por seus representantes na Câmara, **aprovou**, eu, **Prefeito Municipal, sanciono** a seguinte lei:

Reinaldo César do Carmo
PREFEITO MUNICIPAL
IMBÉ DE MINAS - M.G.

Art. 1º - Fica denominada de **Escola Municipal “Cícero da Silva Lopes”**, a escola municipal denominada atualmente de “Escola Municipal São Sebastião”.

Parágrafo Único - O nome da referida escola identifica também o prédio de funcionamento da mesma.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir placa de denominação do referido bem público, cujas despesas serão levadas a débito de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - O Departamento Municipal de Educação, no que couber, se adequará aos termos desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se disposições em contrário.

Imbé de Minas, 07 de maio de 2001.

Reinaldo César do Carmo
Prefeito Municipal

